Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.438.673 - RN (2019/0031107-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR	:	RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES - RN001665
PROCURADORA	:	ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO E OUTRO(S) - RN003367
AGRAVADO	:	WODON MEDEIROS
ADVOGADO	:	JULIA JALES DE LIRA SILVA SOUTO - RN006094

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA ESPECIAL. INSALUBRIDADE RECONHECIDA. PRETENSÃO DE REEXAME. SÚMULA 7/STJ.

1. A revisão das conclusões adotadas pela Corte de Origem que entendeu pelo exercício de atividade em condições insalubres, demandaria, necessariamente, incursão no conjunto probatório dos autos, inviável em sede de recurso especial, a teor da Súmula 7/STJ.
2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator